

DECRETO N.º 49.538, DE 20/08/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Praça do Bairro Jardins (concentração, largada e chegada) e um circuito de 5km por algumas ruas da cidade – Aracruz – ES, à PREMIUM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.841.174/0001-09, sob a responsabilidade do Técnico Carlos Frões, e do requerente Bruno Bourguignon Ferreira, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização de “DESAFIO SUZANO FAZ BEM”, com atividades de corrida de rua e caminhada, que será realizado no dia 24/08/2025, a partir das 6h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 28.102/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

